



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Sobradinho/BA, 28 de Junho de 2023.

**C.I 061/2023- SETUC**

**Ao Excelentíssimo Senhor,**  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
**Prefeito Municipal**

**000001**

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional "São João da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos do Cantor: "**LUCAS BARROS**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

  
**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



# Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

## PROJETO BÁSICO

### 1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **"LUCAS BARROS"** de renome regional, a ser realizado no dia 08 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha, localizado no Loteamento José Balbino de Souza.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas São João da Portelinha, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuito Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

### 2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "LUCAS BARROS" de renome regional, a ser realizada no dia 08 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha, que este ano irá homenagear o nosso querido e saudoso Cicinho da Madecon, no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo "São João da Portelinha - Forró do Cicinho" que será realizada nos dias 07 a 09 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha;

2.3 - A programação alusiva aos festejos do São João da Portelinha, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário a contratação do cantor/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa do São João da Portelinha tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda e também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



000003

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

*Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

### 3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "LUCAS BARROS" apresentação de show artístico em decorrência da realização do São João da Portelinha a ser realizado no dia 08 de julho, no Pátio de Eventos da Portelinha, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

### 4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- Local do evento PATIO DE EVENTOS "PORTELINHA".
- Data do Show: 08 de julho de 2023.
- Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

### 5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.



000004

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

### A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor e a banda musical de renome regional, Cantor "LUCAS BARROS", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **LUCAS BARROS DE SÁ**, portador CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.
- V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

### B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### 6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela apresentação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "LUCAS BARROS" de renome regional, a ser realizada no dia 08 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

### 7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



000006

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.

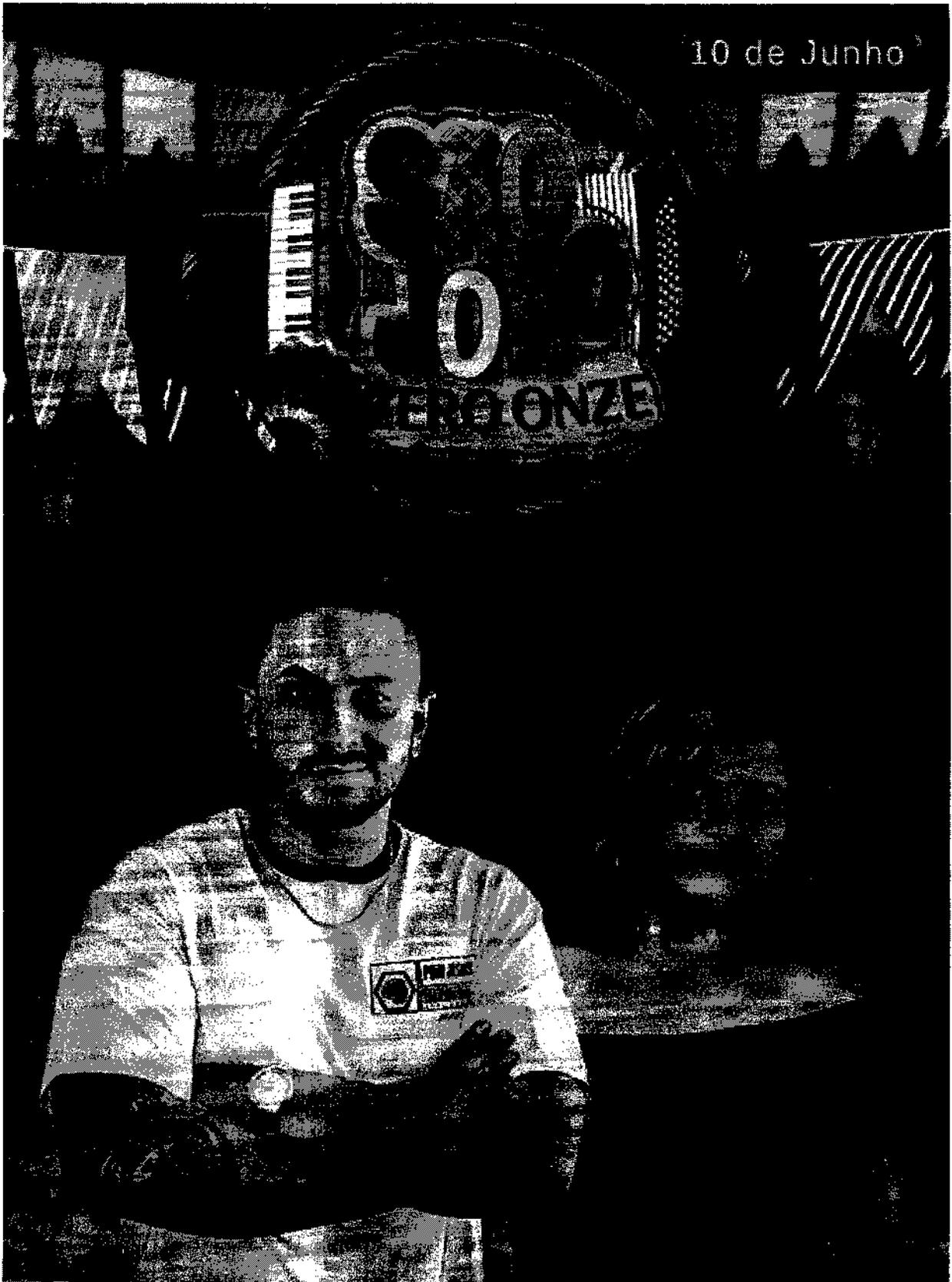


PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

10 de Junho

00000



**LUCAS BARROS**

Participação

**LAURA MORAL**

Patrocinadores Oficial

**Café de**  
Bolos e Salgados  
Canturil

Distribuidora  
**Garcia**

**Pizza**

VICE PREFEITO  
**CANTURIL**

**ANSELMO**

**HOTEL**

**S**

**COMIDA**

**GP**  
SERVIÇOS

*As Modas e Confecções*

**CANTURIL**

**COMIDA**

000008

SANTANA DO SOBRADO-BA

Sofrência Com

PISEIRO

MULHERES FREE  
ATE AS 23H

SAB. 13. MAIO



CHACARA DO SAPÊ

PAERDÃO E-SOM

**GORDIN**  
DO PISEIRO

**JEFFERSON**  
**ALVES**

**LUCAS**  
**BARROS**

00000

# Casa nova-ba

2ª Edição



ANTIGO POSTO DA DAGMAR

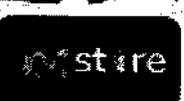
LOCO  
PARA  
LUCAS  
BARROS

01  
JUL 21 HORAS

LUCAS  
BARROS

+ Trio Jovemista

PIRULITOS  
NEON  
PARA ELAS



000010

11 DE JUNHO

# NOITE DOS APAIXONADOS

*Véspera de dia dos namorados*

*Lucas*  
BARROS

  
CANTINA  
BURGER

*Rebson*  
FERNANDES

DOMINGO A PARTIR DAS 20:00 HRS

*Quilômetro 16, rua 2 Vila São Joaquim Sobradinho, Br*

*Cover artístico R\$3,00*



02  
07

# DOMINGO DESPEDIDA

RODADA DE CAIPIRINHA GRÁTIS



*Laura Moral*

*Lucas Barros*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

**Unidade solicitante:** Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Objeto:** Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

**Representante:** LUCAS BARROS DE SÁ – CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80– Contato com o representante detentor de exclusividade do Cantor: "LUCAS BARROS", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da Cantor "LUCAS BARROS", no dia <b>08/07/2023</b> .	01	Show	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais).</b>					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.

**Patrick de Lima Carvalho**

**Secretário Turismo, Cultura e Esporte**

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

\*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

\*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000013

**LUCAS BARROS**

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

**A Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.**

**Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de LUCAS BARROS na Cidade de Sobradinho-BA, no dia 08/07/2023, no evento "São João da Portelinha".**

**Horário do Show: A definir.**

**Duração do Show: 1h00min.**

**Valor total da Proposta: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Validade da Proposta: 30 dias.**

**Sobradinho-BA, 27 de junho de 2023**

*Luca Barros de Sá*  
**Luca Barros de Sá**  
**CPF: 095.144.365-80**





000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO  
CNPJ: 16.444.804/0001-10

NOTA FISCAL AVULSA N° 126

( Prestação de Serviços )

Série Única

DATA DE EMISSÃO: 30/08/2022

PRESTADOR: LUCAS BARROS DE SÁ

ENDEREÇO: QUADRA S21, RUA 07, N°17

MUNICIPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 09514436580

PIS/INSS:

CGA/RG: 2321785500

TOMADOR: MUNICIPIO DE SOBRADINHO

ENDEREÇO: AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN, CENTRO

MUNICIPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 16444804000110

CGA/RG: 16444804000110

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS BARROS, NO DIA 26/08/2022 DAS 22.02H AS 23.02H, ATRAÇÃO A SE APRESENTAR NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO COMO " FORRÓ DO VAQUEIRO" ESTANDO EM SUA 18ª EDIÇÃO.

PREÇO DO SERVIÇO: 3.200,00	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO: 3.200,00	ALÍQUOTA (%): 5,00	VALOR DO I.S.S. 0,00	ISS - RF: 160,00
DEPENDENTES IRPEI: IR / RF: 0,00	INSS / RF: 0,00	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA 3.040,00	

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.  
\* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.

6645004e1404d50f3771cab82c126762c

Recebi(emos) de **LUCAS BARROS DE SÁ**

os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Nota Fiscal nº:

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor

126



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000016

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10



**NOTA FISCAL AVULSA**      Nº 413

( Prestação de Serviços )

Série Única

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023

PRESTADOR: LUCAS BARROS DE SÁ

ENDEREÇO: QUADRA S21, RUA 07, Nº17

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 09514436580

PIS/INSS:

CGA/RG: 2321785500

TOMADOR: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

ENDEREÇO: AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN, CENTRO

MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA

CNPJ/CPF: 16444804000110

CGA/RG: 16444804000110

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "LUCAS BARROS" E TODOS OS SEUS INTEGRANTES NO DIA 26/02/2023, DAS 15:40H AS 16:40H, ATRAÇÃO A SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "34º ANIVERSÁRIO DE EMACIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO."

PREÇO DO SERVIÇO: 2.000,00	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO: 2.000,00	ALÍQUOTA (%): 5,00	VALOR DO I.S.S.:	ISS / RF:
DEPENDENTES IRPF	IR / RF: 7,20	INSS / RF:	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA: 1.892,80
					100,00

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.  
\* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



45c44af60605c152d8749c8160c99568

Recebi(emos) de **LUCAS BARROS DE SÁ**

os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Nota Fiscal nº

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor:

413

000017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.217.855-00 16-04-2019

LUCAS BARROS DE SÁ

FRANCISCO JOSÉ DE SÁ SANTOS

ANA CLÁUDIA BARROS DOS SANTOS

SALVADOR BA 05-04-2000

C.NAS. CM SOBRADINHO BA DS  
SEDE LV A03 FL 132 RT 1928  
095.144.365-80

*Francisco de Sá Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO PLASTIFICAR



Lucas Barros de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERÊNCIA

SOBRADINHO 03/07/2023

Assinatura

000013

CLASSIFICAÇÃO: **TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.428/02**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofase - Monofásico**

NOME DO CLIENTE: **ANA CLAUDIA BENEFIS DOS SANTOS**

CODIGO DA INSTALACAO: **0090030020**

CPF: **027.523.185-74** NIS: **21264033637**

ENDERECO: **RUA ETIOLA, 217 - B**

CODIGO DO CLIENTE: **7046856257**

VILA SAO JOAQUIM SOBRADINHO

REF. MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
06/2023	88,56	11/07/2023



Nota fiscal nº 700982362 SÉRIE ÚNICA OU DATA DE EMISSÃO: 13/06/2023  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://nfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFe/consulta>

Chave de acesso  
2923 0615 1396 2900 0194 6800 0400 5628 6220 1866 5875  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura.

DATA DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
15/06/2023	13062020	29	29	12/07/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COTA TRIL. R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	ALÍQUOTA (R\$)	VALOR (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,23262483	6,97	0,26	6,97	26,00	1,74	0,18530156	
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,39965971	27,97	1,20	27,97	26,00	7,02	0,28337400	
Consumo-TUSD 100_220	KWH	17,00	0,59858041	10,17	0,41	10,17	26,00	2,54	0,42506100	
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13362083	4,00	0,16	4,00	26,00	1,00	0,09526750	
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,23035000	16,12	0,66	16,12	26,00	4,03	0,16336500	
Consumo-TE 100_220	KWH	17,00	0,34502500	5,88	0,24	5,88	26,00	1,46	0,24502500	
Ilum. Pub. Municipal				10,06						
Multa-IF 678985927				2,50						
Multa-IF 663090643				1,84						
Juros-IF 680030040				2,98						
Juros-IF 678985927				1,41						
IPCA-IF 678985927				0,66						
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>88,56</b>						

Mês/Ano	Consumo (KWh)	Diária (KWh)	Fat. (R\$)
JUN 23	117	29	
MAY 23	158	32	
ABR 23	146	30	
MAR 23	181	32	
FEV 23	198	29	
JAN 23	166	29	
DEZ 22	206	30	
NOV 22	174	32	
OUT 22	167	29	
SET 22	157	33	
AGO 22	134	30	
JUL 22	154	33	
JUN 22	131	29	

Contributo	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	53,30	0,66	0,32
COFINS	53,30	4,55	2,42
ICMS	71,09	25,00	17,79

SIGLA	DESCRICOES	PROPOSTA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	TARIFA ANTERIOR	CONSUMO (KWH)
1170225321	Energia Ativa	Unico	10.668,00	10.985,00	1.00000	117,00

ATENÇÃO! APOS 30/06/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt.reaviso	Valor	Vencido	Dt.reaviso	Valor	Vencido	Dt.reaviso	Valor
12/06/23	13/06/23	126,33						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99-REIN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). Sua rateio/ciclo de leitura será alterado. Art. 64-REIN ANEEL 414/10. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - Art.6º, 14 - Desconto de 65% até 30Kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100Kwh e 10% consumo superior a 100 e até 220 Kwh. Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
03/07/23  
Assinatura

CODIGO DO CLIENTE <b>7046856257</b>	VENCIMENTO <b>11/07/2023</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>88,56</b>
REF. MÊS/ANO <b>06/2023</b>	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

**LUCAS BARROS**

000019



**Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**Sobradinho-BA, 27 de junho de 2023**

*Lucas Barros de Sá*

**Luca Barros de Sá  
CPF: 095.144.365-80**

000020

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 3584-X - SOBRADINHO  
CONTA: 1.003.134-6

FAVORECIDO: LUCAS BARROS DE SA  
CPF/CNPJ: 095.144.365-80



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000021

**DESPACHO: A U T O R I Z O** contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80, destinados às apresentações a serem realizadas no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**

Sobradinho (BA), 03 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

**Regis Cleivys Sampaio Bento**

*Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.03 12:44:58

-03'00'



000022

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**

Sobradinho (BA), 04 de Julho de 2023.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 14009  
Setor de Contabilidade



000023

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.144.365-80**

Nome: **LUCAS BARROS DE SA**

Data de Nascimento: **05/04/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/04/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:45:43** do dia **05/07/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **7B7D.3DDE.34F6.93CD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000024

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS BARROS DE SA

CPF: 095.144.365-80

Certidão n°: 32723516/2023

Expedição: 05/07/2023, às 12:37:28

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS BARROS DE SA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **095.144.365-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCAS BARROS DE SA**  
**CPF: 095.144.365-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:03 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **E2A9.004E.1FAF.CFCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000026

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233933357

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 095.144.365-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1  
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000  
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000027

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000011/2023.E

Nome/Razão Social: **LUCAS BARROS DE SÁ**

CPF/CNPJ: **095.144.365-80**

Endereço: **RUA 07, QUADRA S- 17, 17**  
**SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 05/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/10/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **870000824767000261567509000011202307051**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://sobradinho.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000028



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Hélder Lulz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município



000029

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

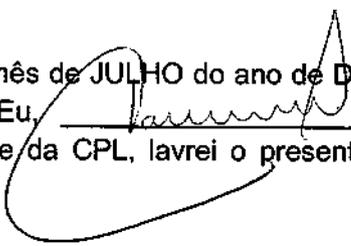
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. **092/2023**  
Inexigibilidade de Licitação Nº. **018/2023**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 092/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 018/2023, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **095.144.365-80**, representante detentor de exclusividade do Cantor: "LUCAS BARROS", destinada à apresentação a ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 061/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 06 dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  \_\_\_\_\_,  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

  
**Nazira da Silva Oliveira Maurício**  
Membro da CPL

  
**Katiúcia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



000030

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/20\_\_\_**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/\_\_\_**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº \_\_\_/20\_\_\_, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

- O Cantor / a Banda: “\_\_\_\_\_”, com todos os seus integrantes, no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ das \_\_\_h\_\_\_min às \_\_\_h\_\_\_min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em \_\_\_h\_\_\_min (\_\_\_\_\_) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na **conta corrente nº. \_\_\_\_\_** vinculada a agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**10.3.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**10.4.** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

**11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

**11.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**11.5.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

**11.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

**11.7.** Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



000033

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
  - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
  - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria:**  
**Unidade:**  
**Projeto/Atividade:**  
**Elemento de Despesa:**  
**Fonte:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000034

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:

000035



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**A:** Assessoria Jurídica do Município

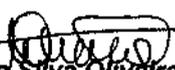
**ASSUNTO:** Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **095.144.365-80**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 061/2023.

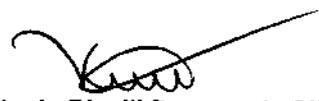
Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 092/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 018/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 06 de Julho de 2023.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



000036

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DA PORTELINHA 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONSULTA**

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **LUCAS BARROS DE SÁ**, produtor exclusivo do cantor "**LUCAS BARROS**" para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João da Portelinha é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

**Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.**

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que

5



000037

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

*"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)*

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

L



000038

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

*"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)*

*Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".*

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

X



000039

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **LUCAS BARROS DE SÁ**, produtor exclusivo da banda "**LUCAS BARROS**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no SÃO JOÃO DA PORTELINHA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.**" (grifamos)*

↳



000040

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 06 de julho de 2023

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

000041

**PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023**

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da Banda, representada por:

**1 -LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80;**

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação do Cantor: "GUEL SENNA".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.07 12:57:53

-03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*

000042



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 018/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO(S):** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80;

**OBJETO:** Prestação dos serviços artísticos do Cantor "LUCAS BARROS", destinada às apresentações a serem realizadas no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

07/07/23

SS!



**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

000043

**PORTARIA SETUC Nº. 009/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 129/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 129/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ** cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "**LUCAS BARROS**", com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "**São João da Portelinha – Forró do Cicinho**".

**Art. 2º.** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000044

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

**PATRÍCIA DE LIMA CARVALHO**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**



Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia

000048

PORTARIA SETUC Nº. 009/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 129/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 129/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ** cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho 000046  
Estado da Bahia

**Art. 3º.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

CONTRATO Nº. 129/2023

000047

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. LUCAS BARROS DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 095.144.365-80, residente e domiciliado na Quadra S-21, Rua 07, Nº 17, Vila São Joaquim, Sobradinho - Estado da Bahia, CEP nº.48.925.000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 - Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 018/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:  
- O Cantor: "**LUCAS BARROS**", com todos os seus integrantes, no dia **08/07/2023** das **21h30min às 23h00min** - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "**São João da Portelinha - Forró do Cicinho**".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida, nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS  
SAMPALHO  
BENTO-00290539510

Assinatura de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO-00290539510  
Data: 2023.07.07 13:07:10  
00707



# Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em parcela única no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 1003134-6, vinculada a agência 3584 do Banco Bradesco.**

### CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: **Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

REGIS CLEWYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539  
>10

Assinado eletronicamente  
por REGIS CLEWYS  
SAMP  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.07.07 13:07:39  
0300



I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**10.3.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**10.4.** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

**11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

**11.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**11.5.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.



11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15000000**



Estado da Bahia

000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.07.07 13:07:48  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*Lucas Barros de Sa*

**LUCAS BARROS DE SA**

CPF nº 095.144.365-80

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *Jane Maria*;

Nome:

CPF/MF:

045.900.485-90

2. *Adriano*;

Nome:

CPF/MF:

020.907.355-11

000052



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 129/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

**OBJETO:** Apresentação do Cantor "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia **08/07/2023** das **21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha".

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artista consagrado pela opinião pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**  
**PUBLICADO NO MURAL**

07/07/23

Ass: [Assinatura]



000053

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

**PAD. 089/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.** Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO 126/2023**

**Contrato nº 126/2023. Proc. Adm. nº. 089/2023. Dispensa de Licitação nº. 033/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais s). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 016/2023 – Proc. Adm. nº 090/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ratificado em: 07/07/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

**EXTRATO DE CONTRATO 127/2023**

**Contrato nº 127/2023. Proc. Adm. nº. 090/2023. INEXIGIBILIDADE nº 016/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023- RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 017/2023 – PAD nº. 091/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "JÚNIOR CUNHA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

**EXTRATO DE CONTRATO 128/2023**

**Contrato nº 128/2023. Proc. Adm. nº. 091/2023. INEXIGIBILIDADE nº 017/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "JÚNIOR CUNHA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 22h40min às 00h10min do dia 08/07/2023 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 018/2023 – PAD nº. 092/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LUCAS BARROS", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.**

**EXTRATO DE CONTRATO 129/2023**

**Contrato nº 129/2023. Proc. Adm. nº. 092/2023. INEXIGIBILIDADE nº 018/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 08/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/07/2023.**